

PROJETO DE LEI Nº 3.250, DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

AUTOR: DEPUTADO FEU ROSA – PSDB/ES

Acrescente-se um novo Art. 2º ao Projeto de Lei nº 3.250/2000, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos.

“Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos dentistas vinculados às Forças Armadas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a jornada de trabalho dos Odontólogos civis em exercício nos Órgãos de Saúde das Forças Armadas, com a dos Oficiais Dentistas.

21.09.2001